



análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção: formalização e modalidade adotada.

III - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.946/2023**;
- Ofício n.º 318/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, para a Coordenadora de Receitas e Despesas, expondo seu pedido e justificativa de aquisição;
- Portaria de designação da secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preços;
- Cotação com valor estimado para a contratação de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais);
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade

Hortência D. da Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;

- Portaria n.º 204/2023 que nomeia ocupante para o cargo de secretária de saúde interina a Sra. Joanyce Carneiro Souza durante período de licença médica (07/08/2023 à 22/08/2023);
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, Daiana Vitor da Silva, OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Envio dos autos à CGM de Barra do Corda/MA para análise da fase interna.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **PREGÃO ELETRÔNICO**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei n.º 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.



III - PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foram identificadas as seguintes pendências:

1. SOLICITAÇÃO DE DESPESA

- Portaria de nomeação da Secretária de Saúde consta cargo divergente. ✓

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

- No Termo de Referência está disposto que a licitação será realizada no BLL, entretanto, o Edital dispõe que será realizada no LicitaNet – fl. 03;
- No item 6, subitem 6.1 cita “Secretarias”, mas o objeto fora solicitado somente por uma Secretaria;

3. TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO

- A divergência quanto “da entrega do objeto”, pois no TR em seu item 6.2 informa que a entrega do objeto se dará em 48 (quarenta e oito) horas conforme solicitação da ordem de fornecimento. E a Minuta do Contrato em sua cláusula sexta no item I informa que se dará 48h após assinatura do contrato. ✓

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, manifesto-me pela retificação das ressalvas apontadas no item **III - PENDÊNCIAS**.

Após elucidação das pendências, devolver os autos para reanálise.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 28 de agosto de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



MEM 180/2023

Ima, Senhora

JOANYCE CARNEIRO SOUZA

Secretária Interina de Saúde

A Comissão Permanente de Licitação – CPL de Barra do Corda, vem fazer a devolução do Processo Administrativo 1.946/2023, onde consta as pendências em seu Parecer Técnico, solicitadas pelo Controle Interno deste município.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 28 de agosto de 2023.

Simone Lopes dos Santos

SIMONE LÓPES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL/Barra do Corda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

295
1730
10



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.